



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

Confere ao Município de Maceió, no Estado de Alagoas, o título de Capital Nacional do Sururu.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Maceió, no Estado de Alagoas, o título de Capital Nacional do Sururu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A rica gastronomia no Estado de Alagoas encanta a muitos por seus sabores marcantes, sejam eles vindos do mar, rio, lagoa, mangue ou sertão.

Uma das heranças das belas lagoas do estado é o sururu. A grandeza do sururu de capote, iguaria que alimenta várias famílias alagoanas e multidões de turistas, ultrapassa o caráter meramente alimentar e permeia o imaginário local que está enraizado na cultura e na identidade do Estado.

O sururu, colhido principalmente na lagoa Mundaú, é fonte de renda e subsistência há gerações. A comunidade Sururu de Capote é marco da importância do comércio desse molusco. Hoje, um dos maiores desafios da cata do sururu é justamente a manutenção do equilíbrio entre a geração sustentável de renda, a preservação ambiental das lagoas e entornos e a conquista de direitos e melhorias sociais dentro das comunidades pesqueiras.



SF/22209.90197-46



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

Atento à importância desse insumo como símbolo do estado, o Conselho Estadual de Cultura aprovou, em 2014, o reconhecimento do sururu como Patrimônio Imaterial de Alagoas, elevando o já conhecido molusco a um patamar de maior destaque dentro das cozinhas de bares e restaurantes locais.

Seja dentro ou fora de sua elegante concha, ou capote, o sururu é, inegavelmente, sinônimo de comida tradicional, de sabor e de cultura verdadeiramente alagoana.

A concessão do título de Capital Nacional do Sururu ao Município de Maceió é o reconhecimento dessa referência cultural, razão pela qual conclamo o apoio de meus ilustres Pares à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

Senador RODRIGO CUNHA



SF/22209.90197-46